

EDITAL – DISPENSA Nº 02/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE**, inscrita no CNPJ nº 16.452.088/0001-12, por intermédio de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 005, de 19 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o item I e **MENOR PREÇO POR ITEM** nos itens II, III e IV, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de decoração, garçons, fritadeira, copeira e pessoal de apoio, para o evento “Honraria Heley de Abreu”, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana. Também contratará empresas para fornecimento de arranjos de rosas vermelhas, rosas vermelhas individuais e troféus para homenagens, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Sexta-feira, 01 de março de 2024, através do e-mail licitacao@cmitabaiana.se.gov.br.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Plenário da Câmara Municipal de Itabaiana, às 19h30. As empresas deverão seguir o estipulado nos itens 12.5.1 e 12.5.2, do Edital, como referência de horário para prestação de serviço e fornecimento dos materiais.

2. OBJETO

I. Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de decoração, garçons, fritadeira, copeira e pessoal de apoio, para o evento “Honraria Heley de Abreu”, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.

II. Aquisição de arranjos de flores para entrega as homenageadas da noite, além de rosas individuais para mulheres presentes no evento.

III. Aquisição de troféus para entrega as homenageadas na “Honraria Heley de Abreu”, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

O evento objetiva, em especial, reconhecer e valorizar a atuação de mulheres que se destacam ou se destacaram através de relevantes serviços prestados ao Município de Itabaiana/SE.

Quanto à adoção do critério de julgamento do menor preço global para o item I, justifica-se pela necessidade de se manter um padrão de execução do serviço, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Importante destacar que todos os elementos integrantes da presente contratação, como contratação de recursos humanos, fornecimento de salgados, bebidas e material de apoio, estão umbilicalmente ligados ao serviço de *buffet*, o qual será o responsável por ordená-los de forma orgânica e funcional.

Já para os itens II, III e IV, a adoção do critério de menor preço por item se justifica por tratar-se de fornecimento de material de entrega imediata e em unidades, sendo fácil aferir quantitativos e as especificações.

Realça-se, também, a dificuldade de se administrar inúmeras contratações por um corpo reduzido de servidores, o que poderia promover prejuízos para o conjunto dos serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos.

Por fim, a permissão da subcontratação de prestadores de serviço para a realização das atividades de garçom, recepcionista e pessoal de apoio, destina-se, essencialmente, à ampliação da disputa, porquanto as empresas prestadoras do serviço de *buffet* não costumam ter empregados registrados, mas contratar prestadores de serviços para eventos determinados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.1. Essa participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude de o valor máximo estimado por item do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

4.1.2. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante a apresentação, junto a proposta e documentos de habilitação, de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o §2º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, **ou** através de Certidão emitida, neste ano, pela respectiva Junta Comercial, atestando a atual situação da empresa.

4.2. Da Margem de Preferência – Nos termos do Arts 47, *caput*, e 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 091, de 1º de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida **prioridade de contratação** de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

4.2.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

4.2.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4.2.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 4.2.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 4.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais;

4.2.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

4.2.5.1. Âmbito local – sede e limites geográficos deste Município;

4.2.5.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos e demais, através das regiões geográficas e/ou imediatas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.**

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, para o e-mail disponibilizado no aviso e no Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as informações constantes no Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.

5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

	Produto/Serviço	Especificação/Elementos	Quant.	
Item I – Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de decoração, garçons, fritadeira, copeira, pessoal e material de apoio, para o evento de “Honraria Heley de Abreu”, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.	Decoração	Vaso para recepção ornamentado	2	
		Mesa de madeira para apoio ornamentada	2	
	Salgados	Salgados Tradicionais Sortidos	1500	
		Camarão Empanado	300	
	Bebidas	Refrigerante com extrato de coca 2L	15	
		Refrigerante com extrato de guaraná 2L	10	
		Água de coco	50 Litros	
		Sucos (variados)	50 Litros	
	Recursos Humanos	Garçom	4	
		Apoio	2	
		Fritadeira	1	
		Copeira	1	
	Material de Apoio para 150 pessoas			
	Item II	Arranjo contendo 6 rosas	Arranjo de flores contendo 6 rosas vermelhas; embalagem em papel celofane com acabamento em laço de barbante de sisal; o arranjo deverá conter folhagens verdes e gipsofilas brancas.	15
Item III	Rosa arrumada	Rosa vermelha envolvida em papel celofane com acabamento em laço de barbante de sisal.	50	

Item IV	Troféu em acrílico	Troféu em acrílico, contendo duas partes com espessuras diferentes, presas numa base de acrílico. O <i>layout</i> deverá constar no Termo de referência, especificando as espessuras, cores e demais itens do design.	15
----------------	--------------------	---	----

5.1. Nada obstante se trate, para o **item I**, de contratação com critério MENOR PREÇO GLOBAL, a proposta deverá apresentar o preço unitário e total de cada um dos elementos constantes da tabela acima;

5.2. Para os itens I, II e III, as empresas contratadas terão, para deixar tudo organizado, como horário limite às 16h (dezesseis horas) do dia 08 de março de 2024, já que o evento começa às 19:30. Os salgadinhos que necessitarem passar por processo de fritura, deverão ser fritos no momento do evento.

5.3. As propostas deverão informar qual o fabricante dos refrigerantes;

5.4. Quanto à água de coco, sucos e flores, estes deverão ser, naturais.

5.5. O *layout* do troféu, com respectivas espessuras do acrílico e arte encontra-se em anexo.

6. DA PROPOSTA

6.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, conforme anexo II, denominado “Proposta de Preços Fornecedor”.

6.2. Os preços serão apresentados em algarismos, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, mão de obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

6.3 Preços unitários e totais dos elementos e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional;

6.4. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

6.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

7.1.2. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014, tendo em vista a recomendação acima; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

7.1.3. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

7.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, relativo à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.1.5. Declaração firmada pela Licitante, expressando que não possui menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7.1.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.1.2 a 7.1.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

7.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itabaiana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.8, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – prestação de serviços de *Buffet* – em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão para o serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.4.2. Apresentação de alvará de funcionamento e liberação sanitária, expedido por órgão competente.

7.4.3. A qualificação Técnica será exigida apenas das empresas que ofertarem propostas no **Item I**.

8. DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA, durante a vigência deste instrumento, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução da contratação, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem ao presente instrumento contratual, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento/serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato ou instrumento hábil equivalente;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato ou instrumento hábil equivalente, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou instrumento hábil equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução da contratação;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato ou instrumento hábil equivalente, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 9.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil que o substitua quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

9.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento hábil equivalente em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 hora: multa de 5%;
- b) Atraso de 02 horas: multa de 10%;
- c) Atraso de 03 horas: multa de 15%;
- d) Atraso de 04 horas: multa de 20%;
- e) Acima de 05 ou mais horas: multa de 30%.

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

9.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

9.8. A sanção prevista no inciso III do item 9.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Itabaiana/SE, seja Administração Direta ou Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, §4º da Lei nº. 14.133/2021.

9.9. A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.1 será precedida de análise jurídica;

9.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.13. A aplicação das sanções previstas no item 9.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios orçamentários consignados no Orçamento de 2024, com dotação suficiente, obedecendo às classificações abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Itabaiana.
 - **Projeto/Atividade:** 2001/2024 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
 - **Classificação Econômica:** 339039000 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
 - **Subelemento de Despesa:** Festividades e homenagens – exceto apresentações artísticas.
 - **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
-

- **Unidade Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2024 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- **Classificação Econômica:** 33903000 – Material de Consumo.
- **Subelemento de Despesa:** Material para Festividades e Homenagens.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, prova de regularidade perante o **FGTS – CRF**, além da **CNDT**.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC/IBGE**.

11.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As propostas deverão ser entregues através do e-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br.

12.2. A proposta deverá ser preenchida e assinada.

12.3. Informações poderão ser obtidas através do e-mail supracitado.

12.4. Os anexos, como o *Layout* e especificações do troféu, além do modelo para proposta (facultativo o uso), estão disponíveis na aba de licitações e contratos do sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Itabaiana: <https://cmitabaiana.se.gov.br/licitacao>

12.5. O horário para prestação dos serviços e entrega dos materiais, além da contagem do prazo para sanções funcionará da seguinte forma:

12.5.1. Para o item I, II e III, as empresas contratadas terão, para deixar tudo organizado, como horário limite às 16h (dezesesseis horas) do dia 08 de março de 2024, já que o evento começa às 19:30. Os salgadinhos que necessitarem passar por processo de fritura, deverão ser fritos no momento do evento.

12.5.2. Para o item IV, os troféus deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal até às 12h (doze horas) do dia 07 de março.

12.6. A Câmara de Vereadores de Itabaiana/SE se valerá do Decreto Federal nº. 10.818/2021, em conformidade com o art. 187 da Lei de Licitações e Contratos

12.7. Os casos omissos serão resolvidos, sempre que possível, através da Lei nº 14.133/2021 e suas Instrução Normativas.

Itabaiana/SE, 27 de fevereiro de 2024.

Jean Paulo Conceição Souza Moura
Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

I. Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de decoração, garçons, fritadeira, copeira e pessoal de apoio, para o evento “Honraria Heley de Abreu”, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, às 19:30, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.

II. Aquisição de arranjos de flores para entrega as homenageadas da noite, além de rosas individuais para mulheres presentes no evento.

III. Aquisição de troféus para entrega as homenageadas na “Honraria Heley de Abreu”, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

O evento objetiva, em especial, reconhecer e valorizar a atuação de mulheres que se destacam ou se destacaram através de relevantes serviços prestados ao Município de Itabaiana/SE.

Quanto à adoção do critério de julgamento do menor preço global para o item I, justifica-se pela necessidade de se manter um padrão de execução do serviço, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Importante destacar que todos os elementos integrantes da presente contratação, como contratação de recursos humanos, fornecimento de salgados, bebidas e material de apoio, estão umbilicalmente ligados ao serviço de *buffet*, o qual será o responsável por ordená-los de forma orgânica e funcional.

Já para os itens II, III e IV, a adoção do critério de menor preço por item se justifica por tratar-se de fornecimento de material de entrega imediata e em unidades, sendo fácil aferir quantitativos e as especificações.

Realça-se, também, a dificuldade de se administrar inúmeras contratações por um corpo reduzido de servidores, o que poderia promover prejuízos para o conjunto dos serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos.

Por fim, a permissão da subcontratação de prestadores de serviço para a realização das atividades de garçom, recepcionista e pessoal de apoio, destina-se, essencialmente, à ampliação da disputa, porquanto as empresas prestadoras do serviço de *buffet* não costumam ter empregados registrados, mas contratar prestadores de serviços para eventos determinados.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos próprios orçamentários consignados no Orçamento de 2024, com dotação suficiente, obedecendo às classificações abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2024 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- **Classificação Econômica:** 339039000 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.
- **Subelemento de Despesa:** Festividades e homenagens – exceto apresentações artísticas.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

-
- **Unidade Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Itabaiana.
 - **Projeto/Atividade:** 2001/2024 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

- **Classificação Econômica:** 33903000 – Material de Consumo.
- **Subelemento de Despesa:** Material para Festividades e Homenagens.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

	Produto/Serviço	Especificação/Elementos	Quant.
<p>Item I – Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de decoração, garçons, fritadeira, copeira, pessoal e material de apoio, para o evento de “Honraria Heley de Abreu”, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.</p>	Decoração	Vaso para recepção ornamentado	2
		Mesa de madeira para apoio ornamentada	2
	Salgados	Salgados Tradicionais Sortidos	1500
		Camarão Empanado	300
	Bebidas	Refrigerante com extrato de coca 2L	15
		Refrigerante com extrato de guaraná 2L	10
		Água de coco	50 Litros
		Sucos (variados)	50 Litros
	Recursos Humanos	Garçom	4
		Apoio	2
		Fritadeira	1
		Copeira	1
Material de Apoio para 150 pessoas			
Item II	Arranjo contendo 6 rosas	Arranjo de flores contendo 6 rosas vermelhas; embalagem em papel celofane com acabamento em laço de barbante de sisal; o arranjo deverá conter folhagens verdes e gipsofilas brancas.	14
Item III	Rosa arrumada	Rosa vermelha envolvida em papel celofane com acabamento em laço de barbante de sisal.	50
Item IV	Troféu em acrílico	Troféu em acrílico, contendo duas partes com espessuras diferentes, presas numa base de acrílico. O <i>layout</i> deverá constar no Termo de referência, especificando as espessuras, cores e demais itens do design.	14

4.1. Nada obstante se trate, para o **item I**, de contratação com critério MENOR PREÇO GLOBAL, a proposta deverá apresentar o preço unitário e total de cada um dos elementos constantes da tabela acima;

4.2. Para os itens I, II e III, as empresas contratadas terão, para deixar tudo organizado, como horário limite às 16h (dezesesseis horas) do dia 08 de março de 2024, já que o evento começa às 19:30. Os salgadinhos que necessitarem passar por processo de fritura, deverão ser fritos no momento do evento.

4.3. As propostas deverão informar qual o fabricante dos refrigerantes;

4.4. Quanto à água de coco, sucos e flores, estes deverão ser, naturais.

4.5. O *layout* do troféu, com respectivas espessuras do acrílico e arte encontra-se em anexo.

5. DA PROPOSTA

5.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido, conforme Anexo II do Edital e, denominado “Modelo de Proposta”.

5.2. Os preços serão apresentados em algarismos, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, mão de obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

5.3 Preços unitários e totais dos elementos e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional;

5.4. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

5.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

5.6. Com objetivo de se obter o melhor preço para administração, o valor estimado será mantido em sigilo, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21.

5.7. A documentação exigida, no Edital, nos itens 4, 6, 7 e seus subitens, deverá ser enviada junto a proposta.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 6.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil que o substitua quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

6.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) Atraso de 01 hora: multa de 5%;

b) Atraso de 02 horas: multa de 10%;

c) Atraso de 03 horas: multa de 15%;

d) Atraso de 04 horas: multa de 20%;

e) Acima de 05 ou mais horas: multa de 30%.

6.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

6.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

6.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

6.8. A sanção prevista no inciso III do item 6.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Itabaiana/SE, seja Administração Direta ou Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma do art. 156, §4º da Lei nº. 14.133/2021.

6.9. A sanção prevista no inciso IV do item 6.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

6.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.1 será precedida de análise jurídica;

6.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

6.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.13. A aplicação das sanções previstas no item 6.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As propostas deverão ser entregues através do e-mail: licitacao@cmitabaiana.se.gov.br.

7.2. A proposta deverá ser preenchida e assinada.

7.3. Informações poderão ser obtidas através do e-mail supracitado.

7.4. Demais informações constam no documento “Edital de Dispensa”, disponível na aba de licitações e contratos do sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Itabaiana: <https://cmitabaiana.se.gov.br/licitacao>

7.5. O horário para prestação dos serviços e entrega dos materiais, além da contagem do prazo para sanções funcionará da seguinte forma:

7.5.1. Para o item I, II e III, as empresas contratadas terão, para deixar tudo organizado, como horário limite às 16h (dezesseis horas) do dia 08 de março de 2024, já que o evento começa às 19:30. Os salgadinhos que necessitarem passar por processo de fritura, deverão ser fritos no momento do evento.

7.5.2. Para o item 4, os troféus deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal até às 12h (doze horas) do dia 07 de março.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos, sempre que possível, através da Lei nº 14.133/2021 e suas Instrução Normativas.

Itabaiana/SE, 23 de fevereiro de 2024.

Luiz Henrique Carvalho Vieira

Diretor Geral

ANEXO II – Modelo de Proposta

FORNECEDOR

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

ENDEREÇO COMERCIAL:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

PRAZO DE ENTREGA: DIAS

E MAIL:

TELEFONE:

	Produto/Serviço	Especificação/Elementos	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<p>Item 1 – Contratação de empresa para prestação dos serviços de buffet, com o fornecimento de decoração, garçons, fritadeira, copeira, pessoal e material de apoio, para o evento de “Honraria Heley de Abreu”, que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, na sede da Câmara Municipal de Itabaiana.</p>	Decoração	Vaso para recepção ornamentado	2		
		Mesa de madeira para apoio ornamentada	2		
	Salgados	Salgados Tradicionais Sortidos	1500		
		Camarão Empanado	300		
	Bebidas	Refrigerante com extrato de coca 2L	15		
		Refrigerante com extrato de guaraná 2L	10		
		Água de coco	50 Litros		
		Sucos (variados)	50 Litros		
	Recursos Humanos	Garçom	4		
		Apoio	2		
		Fritadeira	1		
		Copeira	1		
	Material de Apoio para 150 pessoas				
Valor Global do item 1					
Item 2	Arranjo contendo 6 rosas	Arranjo de flores contendo 6 rosas vermelhas; embalagem em papel celofane com acabamento em laço de	14		

		barbante de sisal; o arranjo deverá conter folhagens verdes e gipsofilas brancas.			
Item 3	Rosa arrumada	Rosa vermelha envolvida em papel celofane com acabamento em laço de barbante de sisal.	50		
Item 4	Troféu em acrílico	Troféu em acrílico, contendo duas partes com espessuras diferentes, presas numa base de acrílico. O <i>layout</i> deverá constar no Termo de referência, especificando as espessuras, cores e demais itens do design.	14		

Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa dos serviços e dos materiais; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos;

Ainda declaro que:

Tive acesso ao Termo de Referência, onde constam todas as informações necessárias para elaboração da Proposta de preços.

Dados do responsável pelo preenchimento da cotação

Nome Completo	
Telefone	
E-mail	

Data de emissão:

Assinatura do representante Legal da Empresa
Carimbo

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 02/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 02/2024, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Itabaiana / _____ de _____ de 2024.